



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

RECOMENDAÇÕES

- PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 001/2024
- PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 022/2024
- PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 031/2024
- PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 034/2024
- PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 035/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA E A EMPRESA FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOM JESUS, inscrita no CNPJ 14.617.674/0001-44.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede na Avenida Duque de Caxias, 434, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus da Lapa /Estado BA, representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, Sr. Eduardo Magalhães Rego Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 989059022 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 790.220.815-91, residente na BR 430, KM 0, Pé de Jaú, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa-BA, e a empresa **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOM JESUS**, inscrita no CNPJ **14.617.674/0001-44**, com sede Praça da Bandeira, Bairro Centro, 047, Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000 neste ato representado pelo Sr William dos Santos Betonio, portador do CPF. Nº 039.439.716-94 e RG.: 59.806.186-1 SSP- SP, referente ao Processo Administrativo nº 001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 001/2024, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 001/2024.**

DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA e a empresa **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOM JESUS**, inscrita no CNPJ **14.617.674/0001-44**, resolvem firmar o presente Termo de Suspensão de Contrato, tendo como objeto a suspensão temporária do contrato nº 001/2024, por 90 (noventa) dias, que corresponde ao período de 6 de julho de 2024 a 6 de outubro de 2024, em razão da vedação prevista no art. 73, VI, "b", da Lei nº 9.504/1997, cujo contrato refere-se à **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Divulgação em Rádio de Alcance em Todo o Território Deste Município, com potência mínima de 5kw, a fim de Veicular Matéria de Interesse da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa /BA.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO ADITIVO

Cláusula 2ª Durante o período de suspensão do referido contrato não haverá o pagamento das parcelas mensais que seriam devidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, uma vez que não haverá a prestação dos serviços contratados.

Cláusula 3ª Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e disposições do contrato originário não modificados por este instrumento.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

Cláusula 4ª Faz parte do presente instrumento cópia do contrato originário.

DO FORO

Cláusula 5ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 09 de julho de 2024.

Eduardo Magalhães Rego Filho
Presidente da Câmara Municipal

FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOM JESUS
CNPJ 14.617.674/0001-44
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF.:

2ª _____
CPF.:





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 022/2024

PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 022/2024, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA E A EMPRESA JOSE HELIO DE ALMEIDA BATISTA, inscrita no CNPJ 28.406.420/0001-91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede na Avenida Duque de Caxias, 434, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus da Lapa /Estado BA, representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, Sr. Eduardo Magalhães Rego Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 989059022 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 790.220.815-91, residente na BR 430, KM 0, Pé de Jaú, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa-BA, e a empresa **JOSE HELIO DE ALMEIDA BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.406.420/0001-91**, com sede na Avenida Agenor Magalhães, 250 – Bairro Amaralina – Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-00, neste ato representado pelo Sr Jose Helio de Almeida Batista, portador do CPF. Nº 011.425.575-02 e RG: 1277908966 SSP-BA, referente ao Processo Administrativo nº 022/2024, na modalidade Dispensa de Licitação 004/2024, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 022/2024**.

DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA e a empresa **JOSE HELIO DE ALMEIDA BATISTA**, resolvem firmar o presente Termo de Suspensão de Contrato, tendo como objeto a suspensão temporária do contrato nº 022/2024, por 90 (noventa) dias, que corresponde ao período de 6 de julho de 2024 a 6 de outubro de 2024, em razão da vedação prevista no art. 73, VI, "b", da Lei nº 9.504/1997, cujo contrato refere-se à **Prestação de Serviços junto à câmara municipal de vereadores de Bom Jesus da Lapa, compreendendo a produção de textos e divulgações de campanhas do interesse do legislativo municipal, com a criação e o desenvolvimento de campanhas publicitárias, em consonância com as novas tecnologias digitais, visando a expansão das ações e das mensagens de interesse público, de acordo com a legislação vigente, e divulgação de atos oficiais em site jornalístico de grande acesso local e regional**

DAS CONSIDERAÇÕES DO ADITIVO

Cláusula 2ª Durante o período de suspensão do referido contrato não haverá o pagamento das parcelas mensais que seriam devidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, uma vez que não haverá a prestação dos serviços contratados.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

Cláusula 3ª Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e disposições do contrato originário não modificados por este instrumento.

Cláusula 4ª Faz parte do presente instrumento cópia do contrato originário.

DO FORO

Cláusula 5ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 09 de julho de 2024.

Eduardo Magalhães Rego Filho
Presidente da Câmara Municipal

JOSE HELIO DE ALMEIDA BATISTA
CNPJ 28.406.420/0001-91
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF.:

2ª _____
CPF.:





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 031/2024

PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 031/2024, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA E A PESSOA FÍSICA JOSÉ EMANOEL VIRGINO, inscrita no CPF 047.099.478-99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede na Avenida Duque de Caxias, 434, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus da Lapa /Estado BA, representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, Sr. Eduardo Magalhães Rego Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 989059022 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 790.220.815-91, residente na BR 430, KM 0, Pé de Jaú, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa-BA, e a Pessoa física **JOSÉ EMANOEL VIRGINO**, inscrita no CPF sob o nº **047.099.478-99**, com sede na Avenida Agenor Magalhães, 250 – Bairro Amaralina – Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-00, neste ato representado pelo Sr **JOSÉ EMANOEL VIRGINO**, portador do CPF. Nº 047.099.478-99, referente ao Processo Administrativo nº 031/2024, na modalidade Dispensa de Licitação 013/2024, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 031/2024**.

DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA e a pessoa física **JOSÉ EMANOEL VIRGINO**, resolvem firmar o presente Termo de Suspensão de Contrato, tendo como objeto a suspensão temporária do contrato nº 031/2024, por 90 (noventa) dias, que corresponde ao período de 6 de julho de 2024 a 6 de outubro de 2024, em razão da vedação prevista no art. 73, VI, "b", da Lei nº 9.504/1997, cujo contrato refere-se à **Contratação de pessoa física, jornalista, cadastrado com DRT, para atuar em conjunto para pautas institucionais, estímulo dos meios jornalísticos para publicação de informações de interesse público, apuração, redação, edição, revisão e produção de conteúdo jornalísticos ou de comunicação em geral para publicações impressas ou eletrônicas, como revistas, jornais, newsletter, relatórios, folders e sites.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO ADITIVO

Cláusula 2ª Durante o período de suspensão do referido contrato não haverá o pagamento das parcelas mensais que seriam devidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, uma vez que não haverá a prestação dos serviços contratados.

Cláusula 3ª Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e disposições do contrato originário não modificados por este instrumento.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

Cláusula 4ª Faz parte do presente instrumento cópia do contrato originário.

DO FORO

Cláusula 5ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 09 de julho de 2024.

Eduardo Magalhães Rego Filho
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ EMANOEL VIRGINO
CPF 047.099.478-99
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF.:

2ª _____
CPF.:





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 034/2024

PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 022/2024, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA E A EMPRESA RIO SÃO FRANCISCO RADIOFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ:16.356.669/0001-50.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede na Avenida Duque de Caxias, 434, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus da Lapa /Estado BA, representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, Sr. Eduardo Magalhães Rego Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 989059022 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 790.220.815-91, residente na BR 430, KM 0, Pé de Jaú, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa-BA, e a empresa **JOSE HELIO DE ALMEIDA BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.406.420/0001-91**, com sede na Avenida Zeca Miranda, 712, Bairro Lagoa Grande – Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr José Alves Rocha Filho, portador do CPF. nº 925.627.795-68, referente ao Processo Administrativo nº 034/2024, na modalidade Dispensa de Licitação 016/2024, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 034/2024**.

DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA e a empresa **RIO SÃO FRANCISCO RADIOFUSÃO LTDA**, resolvem firmar o presente Termo de Suspensão de Contrato, tendo como objeto a suspensão temporária do contrato nº 034/2024, por 90 (noventa) dias, que corresponde ao período de 6 de julho de 2024 a 6 de outubro de 2024, em razão da vedação prevista no art. 73, VI, "b", da Lei nº 9.504/1997, cujo contrato refere-se à **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Divulgação em Rádio de Alcance em Todo o Território Deste Município, com potência mínima de 5kw, a fim de Veicular Matéria de Interesse da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO ADITIVO

Cláusula 2ª Durante o período de suspensão do referido contrato não haverá o pagamento das parcelas mensais que seriam devidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, uma vez que não haverá a prestação dos serviços contratados.

Cláusula 3ª Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e disposições do contrato originário não modificados por este instrumento.

Cláusula 4ª Faz parte do presente instrumento cópia do contrato originário.

DO FORO





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

Cláusula 5ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 09 de julho de 2024.

Eduardo Magalhães Rego Filho
Presidente da Câmara Municipal

RIO SÃO FRANCISCO RADIOFUSÃO LTDA
CNPJ:16.356.669/0001-50
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF.:

2ª _____
CPF.:





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 035/2024

PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 035/2024, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA E A EMPRESA LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ 44.514.945/0001-05.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede na Avenida Duque de Caxias, 434, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus da Lapa /Estado BA, representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, Sr. Eduardo Magalhães Rego Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 989059022 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 790.220.815-91, residente na BR 430, KM 0, Pé de Jaú, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa-BA, e a empresa **Larissa de Souza Oliveira - MEI**, inscrita no **CNPJ** 44.514.945/0001-05, com sede na 1ª Travessa Floriano Peixoto, 50B, Centro – Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Sra Larissa de Souza Oliveira, portador do CPF. nº 858.252.075-11, referente ao Processo Administrativo nº 035/2024, na modalidade Dispensa de Licitação 017/2024, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 035/2024**.

DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA e a empresa **Larissa de Souza Oliveira - MEI**, resolvem firmar o presente Termo de Suspensão de Contrato, tendo como objeto a suspensão temporária do contrato nº 035/2024, por 90 (noventa) dias, que corresponde ao período de 6 de julho de 2024 a 6 de outubro de 2024, em razão da vedação prevista no art. 73, VI, "b", da Lei nº 9.504/1997, cujo contrato refere-se à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Divulgações e Filmagens de Atos da Câmara Municipal**.

DAS CONSIDERAÇÕES DO ADITIVO

Cláusula 2ª Durante o período de suspensão do referido contrato não haverá o pagamento das parcelas mensais que seriam devidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, uma vez que não haverá a prestação dos serviços contratados.

Cláusula 3ª Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e disposições do contrato originário não modificados por este instrumento.

Cláusula 4ª Faz parte do presente instrumento cópia do contrato originário.

DO FORO





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

Cláusula 5ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 09 de julho de 2024.

Eduardo Magalhães Rego Filho
Presidente da Câmara Municipal

LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA – MEI
CNPJ 44.514.945/0001-05
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF.:

2ª _____
CPF.:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9BAA-A014-4256-3ECA-494F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9BAA-A014-4256-3ECA-494F



Hash do Documento

bd0322fa5c658d9858d39f2dd585ff3aff1b827b22915ce3cf40a144cc5f655b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/07/2024 14:36 UTC-03:00